LEI N° 4.680, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal outorgar Permissão de Uso de Terras do Município para cultivo de Arroz.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante licitação, a outorgar PERMISSÃO DE USO REAL oneroso de 30 (trinta) hectares de terra, parte ideal de área maior do Campo de Cooperação, pertencente ao Patrimônio do Município, situado em zona rural, localidade denominada "Florentina", destinado ao cultivo de arroz irrigado na várzea e cultura de seco nas área contíguas.

Art.2º O Contrato de Permissão de Uso Real oneroso terá vigência pelo período de 01 (um) ano, renovável anualmente, através de aditamento, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 3º O Permissionário, em contra partida destinará, sem quaisquer ônus, ao Executivo Municipal, o mínimo de 23% (vinte e três por cento) da quantidade de arroz colhido com casca e seco, para utilização no refeitório público e distribuição do produto entre creches, escolas da rede municipal de ensino, entidades assistenciais privadas e/ou famílias carentes.

Parágrafo único Nas culturas de áreas secas o Permissionário em contra partida destinará no mínimo 30% (trinta por cento) dos produtos colhidos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Outubro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário Municipal de Administração